

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, BAHIA, na pessoa de **Fernando Carneiro de Araújo**, no uso de suas atribuições e nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42, XVII, e na forma do artigo 41 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que por meio da resolução nº 04/2022 foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães/BA.”

CONSIDERANDO o protocolo do requerimento nº 045/2022 que “Requer prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-BA por mais 30 (trinta) dias.”

CONSIDERANDO a aprovação (07 votos favoráveis, nenhum ausente, nenhuma abstenção) no dia 27 de setembro de 2022 do requerimento nº 045/2022 pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (criada a partir do Requerimento nº 003/2022 destinada a “investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães/BA”)

CONSIDERANDO a aprovação (11 votos favoráveis, nenhum ausente, nenhuma abstenção) no dia 27 de setembro de 2022 do requerimento nº 045/2022 pelos vereadores presentes na 27ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores da cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação previsto no artigo 42, XVII, da Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 41 do Regimento Interno da Câmara

Municipal e conforme previsto no artigo 6º da resolução nº 04/2022, bem como por serem legítimas as justificativas apresentadas no pedido de prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-BA” por mais **30 (trinta) dias**, a contar do termo final do prazo da RESOLUÇÃO Nº 04/2022, alterada pela resolução que prorrogou o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, e em conformidade com o artigo 42, XVII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, regele-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2022.

FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal